

## REGULAMENTO DE OFERTA DE DESCONTOS NA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DA UNICESUMAR – CAMPANHA MBA-GESTÃO DO AMANHÃ 42/2023

O presente regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da oferta de desconto de estudos da CAMPANHA MBA-GESTÃO DO AMANHÃ 42/2023.

A CESUMAR – CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Guedner, n. 1610, Jardim Aclimação, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.265.617/0001-99, mantenedora da UNICESUMAR – UNIVERSIDADE CESUMAR, concede aos candidatos participantes/concorrentes deste **REGULAMENTO** o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

### 1. OBJETIVO

O objetivo do presente regulamento é a oferta de descontos para o curso de MBA - Gestão do Amanhã, nos termos e condições a seguir descritos.

### 2. VIGÊNCIA

A campanha terá vigência nos seguintes períodos:

- 2.1. Para Polos de Apoio Presencial e Call Center, do dia **07 de fevereiro de 2023**, às **08h00min** (horário de Brasília), até o dia **13 de fevereiro de 2023**, às **20h00min** (horário de Brasília).
- 2.2. Para o site de inscrições, do dia **07 de fevereiro de 2023**, às **08h00** (horário de Brasília), até o dia **13 de fevereiro de 2023**, às **23h59** (horário de Brasília).
- 2.3. Para garantir os descontos deste regulamento, é necessário que o **pagamento da primeira mensalidade seja efetuado entre os dias 07 de fevereiro de 2023 e 13 de fevereiro de 2023**.
- 2.4. A exclusivo critério da UniCesumar, em **14 de fevereiro de 2023** a vigência desta campanha foi alterada, prorrogando-se o término para o dia **20 de fevereiro de 2023**.
  - 2.4.1. Para garantir os descontos deste regulamento, é necessário que o **pagamento da primeira mensalidade seja efetuado entre os dias 14 de fevereiro de 2023 e 20 de fevereiro de 2023**.
- 2.5. A exclusivo critério da UniCesumar, em **21 de fevereiro de 2023** a vigência desta campanha foi alterada, prorrogando-se o término para o dia **27 de fevereiro de 2023**.

- 
- 2.5.1. Para garanti os descontos deste regulamento, é necessário que o **pagamento da primeira mensalidade seja efetuado entre os dias 21 de fevereiro de 2023 e 27 de fevereiro de 2023.**
- 2.6. A exclusivo critério da UniCesumar, em **28 de fevereiro de 2023** a vigência desta campanha foi alterada, prorrogando-se o término para o dia **08 de março de 2023.**
- 2.6.1. Para garanti os descontos deste regulamento, é necessário que o **pagamento da primeira mensalidade seja efetuado entre os dias 28 de fevereiro de 2023 e 08 de março de 2023.**
- 2.7. A exclusivo critério da UniCesumar, em **09 de março de 2023** a vigência desta campanha foi alterada, prorrogando-se o término para o dia **20 de março de 2023.**
- 2.7.1. Para garanti os descontos deste regulamento, é necessário que o **pagamento da primeira mensalidade seja efetuado entre os dias 09 de março de 2023 e 20 de março de 2023.**
- 2.8. A exclusivo critério da UniCesumar, em **21 de março de 2023** a vigência desta campanha foi alterada, prorrogando-se o término para o dia **03 de abril de 2023.**
- 2.8.1. Para garanti os descontos deste regulamento, é necessário que o **pagamento da primeira mensalidade seja efetuado entre os dias 21 de março de 2023 e 03 de abril de 2023.**
- 2.9. A exclusivo critério da UniCesumar, em **04 de abril de 2023** a vigência desta campanha foi alterada, prorrogando-se o término para o dia **10 de abril de 2023.**
- 2.9.1. Para garanti os descontos deste regulamento, é necessário que o **pagamento da primeira mensalidade seja efetuado entre os dias 04 de abril de 2023 e 10 de abril de 2023.**
- 2.10. A exclusivo critério da UniCesumar, em **11 de abril de 2023** a vigência desta campanha foi alterada, prorrogando-se o término para o dia **17 de abril de 2023.**
- 2.10.1. Para garanti os descontos deste regulamento, é necessário que o **pagamento da primeira mensalidade seja efetuado entre os dias 11 de abril de 2023 e 17 de abril de 2023.**

2.11. A exclusivo critério da UniCesumar, em **18 de abril de 2023** a vigência desta campanha foi alterada, prorrogando-se o término para o dia **01 de maio de 2023**.

2.11.1. Para garanti os descontos deste regulamento, é necessário que o **pagamento da primeira mensalidade seja efetuado entre os dias 18 de abril de 2023 e 01 de maio de 2023**.

2.12. O período de vigência da campanha pode ser prorrogado ou descontinuado a exclusivo critério da Educação a Distância da UniCesumar.

### **3. DOS DESCONTOS**

3.1. Durante a vigência da campanha (segue Item 2.), será ofertado desconto para o curso de MBA-Gestão do Amanhã, conforme regras apresentadas nos itens a seguir:

3.1.1. Entre os dias 07/02/2023 e 02/03/2023, será ofertado o desconto de **35% (25% + 10% pontualidade)**, a partir da primeira mensalidade e durante o curso todo, para o **curso MBA - Gestão do Amanhã**. Polos internacionais **participam** da campanha.

3.1.2. Entre os dias 03/03/2023 e 08/03/2023, será ofertado o desconto de **15% (5% + 10% pontualidade)**, a partir da primeira mensalidade e durante o curso todo, para o **curso MBA - Gestão do Amanhã**. Polos internacionais **participam** da campanha.

3.1.3. Entre os dias 09/03/2023 e 01/05/2023, será ofertado o desconto de **35% (25% + 10% pontualidade)**, a partir da primeira mensalidade e durante o curso todo, para o **curso MBA - Gestão do Amanhã**. Polos internacionais **participam** da campanha.

3.2. O desconto será válido somente para as disciplinas curriculares e se estendem as disciplinas em regime de adaptação.

3.3. Os descontos desta campanha **não** são acumulativos com demais campanhas comerciais e benefícios e promoções futuras ou qualquer outro programa deferido pelo corpo diretivo da UniCesumar.

### **4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Terão direito à participação todos os candidatos interessados no curso de MBA-Gestão do Amanhã.

4.2. Para obtenção do desconto, o CANDIDATO poderá realizar a inscrição por meio do contato com o Call Center, diretamente no Polo de Apoio Presencial,

ou também poderá realizar uma pré-inscrição por meio do link <https://inscricoes.unicesumar.edu.br/> até o fim da vigência da campanha.

## 5. REGRAS E RESTRIÇÕES

- 5.1. Em caso de não cumprimento do período de inscrição, das regras e condições mencionadas, o candidato perde o direito ao desconto referente à Campanha.
- 5.2. Os descontos da campanha só poderão ser aplicados durante o período de 07 de fevereiro de 2023 a 01 de maio de 2023 (conforme Item 2.).
- 5.3. O beneficiado perderá o desconto concedido se não realizar o pagamento da primeira mensalidade na vigência dessa campanha (conforme o Item 2).
- 5.4. Os descontos dessa campanha serão aplicados a partir da primeira mensalidade e são válidos para todo o curso.
- 5.5. Participam dessa campanha TODOS os polos de apoio presencial da UniCesumar em atividade durante o período da campanha, **inclusive** os polos internacionais.
- 5.6. Entre os dias 07/02/2023 e 02/03/2023 os descontos dessa campanha **não** são cumulativos com outros descontos ou outras campanhas comerciais, **exceto** bolsas provenientes do polo.
- 5.7. Entre os dias 03/03/2023 e 01/05/2023 os descontos dessa campanha são cumulativos com Bolsa Digital, Bolsa Call Center e Bolsa Polo.
- 5.8. Os descontos referentes a campanha **não** serão cumulativos com o desconto disponível para colaboradores da UniCesumar (educação presencial ou a distância) ou de polos de apoio presencial, bem como para seus dependentes (cônjuges, filhos, pais e irmãos).
- 5.9. O desconto referente a essa campanha **não** será válido em caso de reabertura de matrícula.
- 5.10. Caso o aluno solicite a mudança de polo de apoio presencial, os descontos deste regulamento serão mantidos, ocorrendo alteração somente no preço base do curso, conforme o polo de destino.
- 5.11. Caso o aluno mude de curso, os descontos dessa campanha **não** serão mantidos.
- 5.12. Os descontos provenientes dessa campanha **não** serão aplicados em parcelas de acordo financeiro, mensalidades atrasadas, dependências ou outras taxas.
- 5.13. Os descontos concedidos neste regulamento, bem como o desconto de pontualidade, serão suspensos somente no mês em que o pagamento for realizado após o vencimento, ou seja, após o dia 10 do mês vigente.

- 5.14. Os descontos são válidos apenas para disciplinas curriculares.
- 5.15. Os descontos de estudo são individuais e intransferíveis, não podendo ser convertidos em bens ou dinheiro, nem poderão ser trocados, cedidos ou transferidos, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.

## **6. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 6.1. Toda e qualquer informação prestada por alunos e candidatos poderá, a qualquer tempo, ser objeto de auditoria e, constatada irregularidade, ocorrerá imediato estorno do benefício, cobrança dos valores concedidos a título de desconto e propositura de medidas judiciais cabíveis.
- 6.2. A participação neste programa implica aceitação irrestrita da utilização de nome, som de voz e/ou imagem dos participantes, para fins de divulgação em qualquer espécie de mídia.
- 6.3. Todo material publicitário da UNICESUMAR faz parte de sua propriedade intelectual, protegido por lei, cuja utilização por pessoa desautorizada implicará adoção das medidas judiciais cabíveis, sem prejuízos de indenização por perdas e danos.
- 6.4. A inscrição do BENEFICIADO no curso pretendido será interpretada como sua aceitação total e irrestrita de todos os itens deste regulamento.
- 6.5. Fica reservado à diretoria da UniCesumar o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste regulamento.
- 6.6. Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela diretoria da UniCesumar que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.
- 6.7. Se, por qualquer motivo alheio à vontade e ao controle da UniCesumar, não for possível conduzir essa oferta conforme o planejado, a instituição poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.
- 6.8. Caso a oferta tenha seu término antecipado, a UniCesumar deverá avisar ao público em geral e aos participantes, por meio dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que levaram a tal decisão.
- 6.9. Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade, ou qualquer tentativa de fraude aos termos desse regulamento, os autores poderão ser responsabilizados juridicamente, sem prejuízo da perda dos descontos.

---

6.10. Para esclarecimentos de dúvidas, o interessado poderá procurar a unidade da UniCesumar mais próxima.

Maringá/PR, 06 de fevereiro de 2023.

**UniCesumar.**